



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CONVITE Nº 16/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI **Comissão Permanente de Licitação**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Pirai/RJ
Telefone: (24) 2411-9500

MODALIDADE: Convite nº16/2017

PROCESSO Nº: 02152/2017

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.1300

NATUREZA DE DESPESA:449052-00

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: *Aquisição de equipamentos eletrônicos para exibição dos trabalhos legislativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste convite e seus anexos.*

DATA: 07/12/2017

HORÁRIO: 10h30

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Pirai

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro- Pirai/RJ.

A Câmara Municipal de Pirai, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Licitação, modalidade **CONVITE**, na data, horário e local indicados acima, que será regida com observância da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.

OBJETO DA LICITAÇÃO: *Aquisição de equipamentos eletrônicos para exibição dos trabalhos legislativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste convite e seus anexos.*

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite, convidadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.

2.2 – Não serão admitidos na licitação às empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

2.3 – Durante o processo licitatório, as empresas poderão ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Qualquer manifestação nesta Licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da licitante, de seu RG e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e do RG.

*3.2. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, um deles contendo a “**Documentação de Habilitação**” e o outro a “**Proposta Comercial**” (ambos devidamente lacrados).*

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1. Para habilitação, serão exigidas algumas documentações de acordo com os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) Registro Comercial, no caso de empresário individual.

*II) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.*

II.I) Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

*III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

REGULARIDADE FISCAL:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II) prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal da sede da licitante;

III) prova de quitação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;

IV) prova de quitação para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

V) prova de quitação para com a Fazenda Municipal do local da sua sede, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

VI) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF;

VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.2. DECLARAÇÕES:

I) Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Pirai (salvo as pessoas que já possuem cadastro).

4.4. Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº16/2017

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

5.1. A “Proposta Comercial” deverá estar devidamente datada e assinada pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário e global de cada item, em moeda correspondente nacional com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer federais, estaduais ou municipais, incluídos, inclusive o frete.

5.2. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

5.3. Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.4. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

5.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo superveniente aceito pela Comissão.

5.6. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, deverá a Administração conceder a elas o prazo previsto no art. 48 §3º, da Lei 8666/93.

5.7. A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº16/2017

DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

6.1. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará de forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da C.P.L. decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir parecer quando solicitados pela Comissão.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Uma vez adjudicada e homologada a licitação, será emitida nota (as) de empenho de despesa em favor da adjudicatária e, em seguida autorizado a entrega.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante do mesmo, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

8.2. A entrega será de 30(trinta) dias após a emissão da nota de empenho.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

8.3. Local: Câmara Municipal de Pirai, no horário das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira.

8.4. Por atraso fica o prestador sujeito a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o total do objeto, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

8.5. Transcorridos o prazo estabelecido para a entrega, poderá a Câmara cancelar o pedido, sem prejuízo, do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal e aceitação do produto.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, sendo dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da C.P.L., a qual poderá reconsiderar sua decisão, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Para contagem do prazo de interposição de recursos, será considerado como o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.

10.4. Decididos os recursos interpostos, o resultado da licitação será encaminhado para autoridade superior.

10.5. O objeto da presente licitação será adjudicado à vencedora tão logo o procedimento seja homologado pelo Presidente da CMP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição dos Equipamentos;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo IV – Modelo de proposta de preços
- Anexo V – Minuta de Contrato



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

11.1. *Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 09:00 e 17:00 horas ou pelo telefone nº (0xx24) 2411-9500.*

11.2. *A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação a Instruções Gerais e da igualdade.*

11.3 – O Valor máximo total é de R\$72.304,91 (setenta e dois mil, trezentos e quatro reais reais e noventa e um centavos).

Pirai, 30 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

DESCRIPTIVO TÉCNICO
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA TRABALHOS
LEGISLATIVOS

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos para trabalhos legislativos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

1.2 Período do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, findo qual cessará de pleno direito.

2. DA CONCEPÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SER ADQUIRIDO

2.1 USABILIDADE:

2.1.1 Os equipamentos eletrônicos para exibição dos trabalhos legislativos, apresentado pela CONTRATADA, deverão utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**.

2.1.2 O pleno aproveitamento funcional dos equipamentos a serem fornecidos não deverão exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**.

2.2 PADRONIZAÇÃO

2.2.1 Todos os módulos e partes de hardware que integrarem os equipamentos deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

2.3 INTEGRAÇÃO

2.3.1 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos dos equipamentos a serem ofertados deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, incluindo microfones.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

3 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

DA ESPECIFICAÇÃO DOS HARDWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1 PAINEL APREGOADOR MULTIMIDIA DO PLENÁRIO:

3.1.1. Características do painel:

3.1.1.1 Painel eletrônico com tela antirreflexo, cobrindo uma área correspondente a 512cm de largura e 58cm de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) a maior ou a menor nas medidas. O painel será afixado no Plenário, na parede atrás da mesa diretora, sendo as características mínimas de cada módulo:

- tamanho mínimo de 46 pol.”;
- resolução de 1.920 x 1080 pixels;
- tempo de resposta máximo de 12 ms;
- taxa de contraste 1.200:1;
- brilho de no mínimo 450cd/m²;
- tela no formato widescreen;
- ângulo de visão vertical de 178°;
- ângulo de visão horizontal de 178°;
- alimentação: 100 a 240 V, 50/60 Hz;
- borda totais de no máximo 6,6 mm na junção, entre os módulos componentes do painel;
- operação com temperatura entre 0°C até 40°C e umidade entre 10 e 80%;
- peso de até no máximo 19kg;
- possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando do operador do sistema.

3.2 TERMINAIS DE VOTAÇÃO E PRESENÇA:

3.2.1. Serão utilizados terminais para votação e registro de presença:

3.2.1.1 Terminal de Votação e Presença

3.2.1.1.1 Terminal com gabinete em material plástico/acrílico, com *layout* que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;

3.2.1.1.2 Display LCD gráfico colorido com no mínimo 2,2 polegadas, com iluminação “*backlight*”, com resolução mínima de 320x240 pontos, para apresentação de mensagens e imagens enviados pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

3.2.1.1.3 Teclado de membrana com calotas metálicas contendo, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:

- Teclas com dígitos de 0 a 9;
- Teclas LIMPA e ENTER;
- 3 (três) teclas para seleção do voto (“SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;
- 3 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;
- Tecla Liga/desliga;
- Dispositivo sonoro para apoio a digitação e interação com o usuário, com habilitação configurável no próprio terminal;
- Todas as teclas sem adesivos e todas com código Braille;
- Dimensões máximas aceitáveis: 11cm (comp.) x 22cm (larg.) x 5cm (alt.).
- Comunicação Ethernet. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada.
- Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;
- Interface de comunicação nativa WiFi 2.4 Ghz b/g/n;
- Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion) com autonomia de 30 horas em standby.
- Carregador embutido com tempo de recarga de 4,5 horas no máximo (considerando bateria totalmente descarregada).
- Indicação de nível de bateria e sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real).
- Relógio e cronômetros de tempo real no terminais para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;
- Os terminais de presença e votação deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e a votação, mantendo o registro do log-in do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela identificação por senha específica do parlamentar.
- Os terminais de presença e votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer log-in em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu log-in para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação deverão ser configuráveis para permitir ou não que, após o log-in por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

- Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação por senha. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça log-in em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais de presença e votação poderão ser trocados mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.

3.2.1.1.4 Será fornecida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ.

3.3.2 Distribuição

3.3.2.1 Os terminais de presença e votação deverão obedecer a seguinte distribuição:

3.3.2.1.1 11 (onze) terminais de votação, sendo 1 (um) na mesa de cada parlamentar, incluindo os parlamentares da mesa diretora;

3.4 TERMINAL DO PRESIDENTE:

3.4.1 CPU:

- Processador dual core 1.5GHz 1MB cache
- Memória DDR3 2GB
- Armazenamento 32GB estado sólido
- Rede 10/100/1000 com conector RJ-45
- 3 portas USB 2.0;
- Saída de vídeo com suporte a resolução 1024x768 32bit 60Hz



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

- Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;
- Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2;
- Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior;

3.5 CONTROLE DE MICROFONE:

- Dispositivo para controle de abertura e fechamento de microfones;
- Possuir porta de comunicação Ethernet;
- Trabalhar com microfones balanceados, *phantom* ou monopolares;
- Alimentação 127/220 V automático;
- Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal;

3.5.6 Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema.

4 TREINAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** e concomitante com a instalação dos equipamentos eletrônicos para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, o treinamento operacional dos módulos de hardware que compõem a solução ofertada.

4.2 O treinamento, a ser realizado pela CONTRATADA na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

4.2.1 Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

4.2.2 Ser realizado nos dias úteis à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, em dias e horários a serem acordados com esta;

4.2.3 O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 6 (seis) servidores considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização dos equipamentos quanto a realização de chamados para atendimento técnico;



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

4.2.4 A CONTRATADA enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, mesmo após o término do treinamento;

4.2.5 As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento;

4.2.6 Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação;

4.2.7 O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá conter a seguinte programação:

4.2.7.1 Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, apresentando a forma como irá operar os equipamentos, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

5 SUPORTE E GARANTIA

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar:

5.1.1 Um técnico para acompanhar a primeira utilização oficial dos equipamentos sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**.

5.2 O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar a utilização.

6 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

6.1 A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato.

6.2 A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 16 (dezesesseis) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

6.3 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos.

6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** um telefone 0800 e, também, uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

- acesso de usuários via login e senha;
- possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;
- possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;
- possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes: Número e data de abertura de cada chamado técnico; Informações de abertura da ocorrência; Status de cada execução; Avaliação da satisfação sobre o atendimento.

A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;

7.2 Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**;

7.3 Fornecer em definitivo, com todos os serviços incluídos, os equipamentos e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

7.4 Executar testes de funcionamento de todos os equipamentos nos respectivos locais de instalação na **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**;

7.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

7.6 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

7.7 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**;

7.8 Submeter-se às normas e determinações da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;

7.9 Aprovar previamente, junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

7.10 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;

7.11 Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades;

7.12 Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas;

7.13 Substituir imediatamente, a pedido da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**. Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da CONTRATADA que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** e por esta aceito;



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

7.14 Planejar e acordar com antecedência junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;

7.15 Apresentar todas as informações solicitadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

7.16 Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

7.17 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.18 Prestar à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

7.19 Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro conjunto de equipamentos até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;

7.20 Disponibilizar ferramenta Web para registrar todas as ocorrências para atendimento e fazer a gestão de demandas de atendimento da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**;

7.21 Considerando que a utilização da Solução objeto do presente Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da Solução e consequentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade, a CONTRATADA deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-loco de assistência técnica corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

7.22 O prazo máximo para início do atendimento técnico *in-loco*, após registro de abertura dos chamados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ** não poderá exceder a 4h (quatro horas) úteis e a conclusão e restabelecimento do perfeito funcionamento do Sistema em até 16h (dezesesseis horas) úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente;

8.2 Designar servidor, pertencente ao quadro do órgão gestor referido no item 10.1, para representar a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ** perante a CONTRATADA;

8.3 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos serviços, equipamentos e empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados;

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;

8.5 Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;

8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;

8.7 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;

8.8 Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;

8.9 Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;

8.10 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

8.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.



9 PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

9.1 A CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos, assumem obrigação de confidencialidade de todas as informações nas quais tiverem acesso.

9.2 Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade de que trata o item 11.1, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

10 PRAZO DE ENTREGA

10.1 O prazo máximo para entrega, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos eletrônicos para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, objeto deste Termo de Referência, será após a emissão da nota de empenho, contados do recebimento do contrato de fornecimento.

10.3 O marco para o pagamento do fornecimento e da implantação da solução deverá considerar o Termo de Aceite respectivo.

QUADRO DESCRITIVO DO QUANTITATIVO DOS ITENS

HARDWARE	QTD
Monitores profissionais para composição de sistema de exibição dos trabalhos legislativos através de painel de video wall, incluindo suportes de fixação em parede com ajuste milimétrico lateral.	04
Suportes de fixação em parede com ajuste milimétrico lateral	04
Notebook 15" <i>touch</i> p/ Presidência	01
Terminais Biométricos - Registro de Presença e Voto	11
Interface Controle e Corte Automático de Microfones	01



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
CONVITE Nº 16/2017

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para _____ representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
CONVITE Nº 16/2017

Com vistas à participação no Convite acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
CNPJ:



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2017.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira, 16 Centro - Pirai - RJ

Ref.: Convite nº16/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao convite em epígrafe, conforme Anexol:

Item	Descrição	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Monitores profissionais para composição de sistema de exibição dos trabalhos legislativos através de painel de video wall, incluindo suportes de fixação em parede com ajuste milimétrico lateral.	04		
02	Suportes de fixação em parede com ajuste milimétrico lateral	04		
03	Notebook 15" touch p/ Presidência	01		
04	Terminais Biométricos - Registro de Presença e Voto	11		
05	Interface Controle e Corte Automático de Microfones	01		
VALOR TOTAL				

Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento.

- 1) Prazo de entrega: de 30 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho.
- 2) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

*Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, com sede na cidade de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro, Piraí/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.084.705/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Mário Hermínio da Silva Carvalho, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX**, **XXX**, infra-assinado, firmam o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Convite nº 16/2017.*

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos para trabalhos legislativos, conforme especificações técnicas de acordo com as condições e especificações constantes no Convite nº 16/2017 e seus anexos.

1.2 Período do contrato: vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, findo qual cessará de pleno direito.

2. DA CONCEPÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SER ADQUIRIDO

2.1 USABILIDADE:

*2.1.1 Os equipamentos eletrônicos para exibição dos trabalhos legislativos, apresentado pela CONTRATADA, deverão utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**.*

*2.1.2 O pleno aproveitamento funcional dos equipamentos a serem fornecidos não deverão exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**.*

2.2 PADRONIZAÇÃO

2.2.1 Todos os módulos e partes de hardware que integrarem os equipamentos deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

2.3 INTEGRAÇÃO

2.3.1 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos dos equipamentos a serem ofertados deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, incluindo microfones.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

DA ESPECIFICAÇÃO DOS HARDWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.3 PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA DO PLENÁRIO:

3.3.1. Características do painel:

3.3.1.1 Painel eletrônico com tela antirreflexo, cobrindo uma área correspondente a 512cm de largura e 58cm de altura, admitindo-se uma variação de 10% (dez por cento) a maior ou a menor nas medidas. O painel será afixado no Plenário, na parede atrás da mesa diretora, sendo as características mínimas de cada módulo:

- tamanho mínimo de 46 pol.”;
- resolução de 1.920 x 1080 pixels;
- tempo de resposta máximo de 12 ms;
- taxa de contraste 1.200:1;
- brilho de no mínimo 450cd/m²;
- tela no formato widescreen;
- ângulo de visão vertical de 178°;
- ângulo de visão horizontal de 178°;
- alimentação: 100 a 240 V, 50/60 Hz;
- borda totais de no máximo 6,6 mm na junção, entre os módulos componentes do painel;
- operação com temperatura entre 0°C até 40°C e umidade entre 10 e 80%
- peso de até no máximo 19kg;
- possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando do operador do sistema.

3.4 TERMINAIS DE VOTAÇÃO E PRESENÇA:

3.4.1. Serão utilizados terminais para votação e registro de presença:

- Terminal de Votação e Presença
- Terminal com gabinete em material plástico/acrílico, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

- *Display LCD gráfico colorido com no mínimo 2,2 polegadas, com iluminação "backlight", com resolução mínima de 320x240 pontos, para apresentação de mensagens e imagens enviados pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.*
- *Teclado de membrana com calotas metálicas contendo, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:*
 - *Teclas com dígitos de 0 a 9;*
 - *Teclas LIMPA e ENTER;*
 - *3 (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;*
 - *3 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;*
 - *Tecla Liga/desliga;*
 - *Dispositivo sonoro para apoio a digitação e interação com o usuário, com habilitação configurável no próprio terminal;*
 - *Todas as teclas sem adesivos e todas com código Braille;*
 - *Dimensões máximas aceitáveis: 11cm (comp.) x 22cm (larg.) x 5cm (alt.).*
 - *Comunicação Ethernet. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada.*
- *Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;*
- *Interface de comunicação nativa WiFi 2.4 Ghz b/g/n;*
- *Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion) com autonomia de 30 horas em standby.*
- *Carregador embutido com tempo de recarga de 4,5 horas no máximo (considerando bateria totalmente descarregada).*
- *Indicação de nível de bateria e sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real).*
- *Relógio e cronômetros de tempo real no terminais para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;*
- *Os terminais de presença e votação deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e a votação, mantendo o registro do log-in do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela identificação por senha específica do parlamentar.*
- *Os terminais de presença e votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer log-in em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu log-in para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação deverão ser configuráveis para permitir ou não que, após o log-in por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.*



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

- *Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação por senha. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça log-in em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.*
- *Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.*
- *Os terminais de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.*
- *Os terminais de presença e votação poderão ser trocados mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.*

3.4.1.1.1 *Será fornecida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ.*

3.3.2 Distribuição

3.3.2.1 *Os terminais de presença e votação deverão obedecer a seguinte distribuição:*

3.3.2.1.2 *(onze) terminais de votação, sendo 1 (um) na mesa de cada parlamentar, incluindo os parlamentares da mesa diretora;*

3.4 TERMINAL DO PRESIDENTE:

3.4.1 CPU:

- *Processador dual core 1.5GHz 1MB cache*
- *Memória DDR3 2GB*
- *Armazenamento 32GB estado sólido*
- *Rede 10/100/1000 com conector RJ-45*
- *3 portas USB 2.0;*
- *Saída de vídeo com suporte a resolução 1024x768 32bit 60Hz*
- *Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;*



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

- *Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2;*
- *Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior;*

3.5 CONTROLE DE MICROFONE:

- *Dispositivo para controle de abertura e fechamento de microfones;*
- *Possuir porta de comunicação Ethernet;*
- *Trabalhar com microfones balanceados, phantom ou monopolares;*
- *Alimentação 127/220 V automático;*
- *Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal;*

3.5.1 *Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ** e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema.*

4 TREINAMENTO

4.3 *A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ** e concomitante com a instalação dos equipamentos eletrônicos para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, o treinamento operacional dos módulos de hardware que compõem a solução ofertada.*

4.4 *O treinamento, a ser realizado pela CONTRATADA na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ**, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:*

4.4.1 *Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos, quais sejam: operação, manutenção e configuração;*

4.4.2 *Ser realizado nos dias úteis à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ**, em dias e horários a serem acordados com esta;*

4.4.3 *O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 6 (seis) servidores considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização dos equipamentos quanto a realização de chamados para atendimento técnico;*

4.4.4 *A CONTRATADA enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ**, mesmo após o término do treinamento;*



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

4.4.5 As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento;

4.4.6 Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação;

4.4.7 O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá conter a seguinte programação:

4.4.7.1 Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, apresentando a forma como irá operar os equipamentos, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

5 SUPORTE E GARANTIA

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar:

5.1.1 Um técnico para acompanhar a primeira utilização oficial dos equipamentos sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**.

5.2 O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar a utilização.

6 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

6.1 A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato.

6.2 A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 16 (dezesseis) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

6.3 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ**. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos.

6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ** um telefone 0800 e, também, uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ** acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

- acesso de usuários via login e senha;
- possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;
- possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;
- possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes: Número e data de abertura de cada chamado técnico; Informações de abertura da ocorrência; Status de cada execução; Avaliação da satisfação sobre o atendimento.

A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;

7.2 Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ**;

7.3 Fornecer em definitivo, com todos os serviços incluídos, os equipamentos e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;

7.4 Executar testes de funcionamento de todos os equipamentos nos respectivos locais de instalação na **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ**;

7.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

7.6 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

7.7 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**;

7.8 Submeter-se às normas e determinações da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;

7.9 Aprovar previamente, junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

7.10 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;

7.11 Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades;

7.12 Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas;

7.13 Substituir imediatamente, a pedido da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**. Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da CONTRATADA que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** e por esta aceito;

7.14 Planejar e acordar com antecedência junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

*7.15 Apresentar todas as informações solicitadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;*

*7.16 Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;*

7.17 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

*7.18 Prestar à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;*

7.19 Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro conjunto de equipamentos até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;

*7.20 Disponibilizar ferramenta Web para registrar todas as ocorrências para atendimento e fazer a gestão de demandas de atendimento da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**;*

*7.21 Considerando que a utilização da Solução objeto do presente Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da Solução e consequentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade, a CONTRATADA deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-loco de assistência técnica corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência;*

*7.22 O prazo máximo para início do atendimento técnico in-loco, após registro de abertura dos chamados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** não poderá exceder a 4h (quatro horas) úteis e a conclusão e restabelecimento do perfeito funcionamento do Sistema em até 16h (dezesesseis horas) úteis.*



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente;

*8.2 Designar servidor, pertencente ao quadro do órgão gestor referido no item 10.1, para representar a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** perante a CONTRATADA;*

8.3 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos serviços, equipamentos e empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados;

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;

8.5 Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;

8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;

8.7 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;

8.8 Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;

8.9 Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;

8.10 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

8.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

9 PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

9.1 A CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos, assumem obrigação de confidencialidade de todas as informações nas quais tiverem acesso.

9.2 Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade de que trata o item 11.1, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

10 PRAZO DE ENTREGA

10.1 O prazo máximo para entrega, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos eletrônicos para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, objeto deste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias, a contar da nota de empenho.

11. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

*11.1 O marco para o pagamento do fornecimento e da implantação da solução deverá considerar o termo de aceite respectivo e em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da fatura/nota fiscal.*

11.2 A nota fiscal/fatura, , devesse vir acompanhada da seguinte certidão:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. A Câmara Municipal de Pirai fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O pagamento correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.031.0001.1300 referente a Equipamentos e Material permanente.

13. DIREITOS DAS PARTES

13.1 Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) receber a entrega de materiais objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e no edital da licitação;

b) rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos que estiverem em desacordo com as condições descritas no presente contrato.

c) fiscalizar a execução do presente contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

14.2 O não pagamento do valor estipulado em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.

14.3 O não pagamento do valor estipulado após 15 (quinze) dias de seu vencimento implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após a quitação do débito.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

15.2 Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Pirai, ... de ... de 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: